



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 20250528**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. contratação de empresa especializada no fornecimento de material técnico hospitalar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Aurora do Pará - PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE P.A (PRESSÃO) COMPLETO Especificação : aparelho de p.a (pressão) completo.	UNIDADE	500	152,12	76.060,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 Especificação : abaixador de língua pct c/100	PACOTE	800	11,99	9.592,00
3	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA BICO RETO TAYLOR DE 500ML	UNIDADE	50	14,00	700,00
4	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA BICO RETO DE 300ML	UNIDADE	50	14,00	700,00
5	ALMOTOLIA PLASTICA P/ AQUECEDOR DE GEL DE 240 ML	UNIDADE	30	15,00	450,00
6	AGUA OXIGENADA 1000ML	LITRO	500	29,07	14.535,00
7	AGULHA 30X08 CX C/100.	CAIXA	1000	13,56	13.560,00
8	AGULHA 13X4,5 CX C/100.	CAIXA	800	16,56	13.248,00
9	AGULHA 20X5,5 CX C/100.	CAIXA	1000	12,12	12.120,00
10	AGULHA 25X7 CX C/100.	CAIXA	1000	14,27	14.270,00
11	AGULHA 25X8 CX C/100	CAIXA	1000	14,27	14.270,00
12	AGULHA 30X7 CX C/100.	CAIXA	1000	22,64	22.640,00
13	AGULHA 40X12 CX C/100.	CAIXA	1000	20,30	20.300,00
14	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL, AÇO INOXIDÁVEL E CAPA EM POLIPROPILENO NÃO-PIROG Especificação : agulha para anestesia espinhal, aço inoxidável e capa em polipropileno não - pirogênico 22g x 3 1/2 cx c/50 und	UNIDADE	1000	13,16	13.160,00
15	AGULHA DE RAQUI Nº25	UNIDADE	400	20,90	8.360,00
16	ALCOOL 70% CX C/12.	CAIXA	2000	119,99	239.980,00
17	ALCOOL 96% CX C/12	CAIXA	1500	129,00	193.500,00



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

18	ALCOOL 92,8% CX C/12.	CAIXA	300	116,50	34.950,00
19	ALCOOL IODADO 1% 1LT	LITRO	500	74,06	37.030,00
20	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL PT 500GR	FRASCO	2000	12,70	25.400,00
21	ALGODÃO EM ROLO 500G	UNIDADE	2000	35,90	71.800,00
22	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 10 CM	UNIDADE	800	1,46	1.168,00
23	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 15CM	UNIDADE	800	5,65	4.520,00
24	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20CM	UNIDADE	800	7,22	5.776,00
25	ATADURA DE CREPE 10X1,80M PCT C/12	PACOTE	3000	8,46	25.380,00
26	ATADURA DE CREPE 15X1, 80M PCT C/12	PACOTE	3000	24,20	72.600,00
27	BOLSA COLETORA	PACOTE	3000	8,40	25.200,00
28	BOLSA DE COLOSTOMIA 30 MM PCT C/10 UND	PACOTE	200	12,11	2.422,00
29	BOLSA DE COLOSTOMIA 40MM PCT C/10 UND	PACOTE	200	35,67	7.134,00
30	BOLSA DE COLOSTOMIA 45MM PCT C/10 UND	PACOTE	200	67,80	13.560,00
31	BOLSA DE COLOSTOMIA 50 MM PCT C/10 UND	PACOTE	200	20,47	4.094,00
32	BOLSA DE COLOSTOMIA 70 MM PCT C/10 UND	PACOTE	200	32,00	6.400,00
33	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS Nº06	UNIDADE	1500	3,68	5.520,00
34	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS Nº 12	UNIDADE	1000	10,70	10.700,00
35	CATETER JELCO Nº14 Especificação : cateter jelco nº14	UNIDADE	4000	46,99	187.960,00
36	CATETER JELCO Nº16	UNIDADE	4000	1,35	5.400,00
37	CATETER JELCO Nº18	UNIDADE	6000	2,00	12.000,00
38	CATETER JELCO Nº20	UNIDADE	6000	1,35	8.100,00
39	CATETER JELCO Nº22	UNIDADE	6000	1,88	11.280,00
40	CATETER JELCO Nº24	UNIDADE	6000	1,35	8.100,00
41	CLAMP UMBILICAL PCT C/100 UND	PACOTE	20	120,00	2.400,00
42	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/500	PACOTE	4000	23,02	92.080,00
43	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 C/50 UND	PACOTE	500	75,39	37.695,00
44	COMPRESSA CIRURGICA 23X25 C/50 UND	PACOTE	500	53,30	26.650,00
45	CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA 4MM CX C/24 UND	CAIXA	50	130,39	6.519,50
46	CATGUT CROMADO 1. C/AGULHA 4MM CX C/ 24 UND	CAIXA	50	131,66	6.583,00
47	CATGUT CROMADO 2. C/AGULHA 4MM CX C/24 UND	CAIXA	40	134,66	5.386,40
48	CATGUT CROMADO 3. C/AGULHA 4MM CX C/ 24 UND	CAIXA	40	148,66	5.946,40



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

49	CATGUT CROMADO 4. C/AGULHA 4MM CX C/24 UND	CAIXA	20	129,60	2.592,00
50	CATGUT CROMADO 5. C/AGULHA 4MM CX C/ 24 UND	CAIXA	20	167,55	3.351,00
51	CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA 4MM CX C/ 24 UND	CAIXA	50	137,50	6.875,00
52	CATGUT SIMPLES 1. C/AGULHA 4MM CX C/24 UND	CAIXA	50	93,00	4.650,00
53	CATGUT SIMPLES 2. C/AGULHA 4MM CX C/24 UND	CAIXA	50	91,14	4.557,00
54	CATGUT SIMPLES 3. C/AGULHA 4MM CX C/ 24 UND	CAIXA	40	116,30	4.652,00
55	CATGUT SIMPLES 4. C/AGULHA 4MM CX C/24 UND	CAIXA	40	93,00	3.720,00
56	CATGUT SIMPLES 5. C/AGULHA 4MM CX C/ 24 UND	CAIXA	40	121,39	4.855,60
57	CATGUT CROMADO 1.0/90 CM. 1/2 50MM C/ AGULHA 4MM CX C/24 UND	CAIXA	40	180,00	7.200,00
58	CANULA DE GUENDEL INFANTIL TAM 1	UNIDADE	30	18,76	562,80
59	CANULA DE GUENDEL INFANTIL TAM 2	UNIDADE	30	18,08	542,40
60	CANULA DE GUENDEL ADULTO TAM 2	UNIDADE	30	19,08	572,40
61	CANULA DE GUENDEL ADULTO TAM 3	UNIDADE	30	8,02	240,60
62	CANULA DE GUENDEL ADULTO TAM 4	UNIDADE	30	14,56	436,80
63	DESCARTEX PARA MATERIAL CORTANTE 20LT	UNIDADE	5000	14,80	74.000,00
64	CANULA NASAL DE OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	200	24,80	4.960,00
65	DRENO Nº2	PACOTE	100	18,67	1.867,00
66	DRENO Nº3	PACOTE	100	26,58	2.658,00
67	EQUIPO MICROGOTAS STD RIGIDO	UNIDADE	1000	5,15	5.150,00
68	EQUIPO MACROGOTAS STD RIGIDO	UNIDADE	60000	7,18	430.800,00
69	ESPARADRAPO 10X4,5M C/CAPA	ROLO	8000	16,20	129.600,00
70	ESPARADRAPO MICROPORE	UNIDADE	2000	11,04	22.080,00
71	ELETRODO P/MONITORIZAÇÃO ESPUMA 2223 BRQ C/50 UNIDADES	PACOTE	1500	24,70	37.050,00
72	FIO SEDA 0.0 AGULHADO CX C/24 UND	CAIXA	30	73,80	2.214,00
73	FIO SEDA 1.0 AGULHADO CX C/24 UND	CAIXA	50	105,06	5.253,00
74	FIO SEDA 2.0 AGULHADO CX C/24 UND	CAIXA	50	87,42	4.371,00
75	FIO SEDA 3.0 AGULHADO CX C/24 UND	CAIXA	50	93,95	4.697,50
76	FIO SEDA 4.0 AGULHADO CX C/24 UND	CAIXA	50	52,80	2.640,00
77	FITA TERMOSENSIVEL PARA AUTOCLAVE	CAIXA	50	14,86	743,00
78	FIO NYLON 0.0 AGULHADO 4MM CX C/24 UND	CAIXA	50	70,00	3.500,00
79	FIO NYLON 2.0 AGULHADO 4MM CX C/ 24 UND	CAIXA	100	71,99	7.199,00



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

80	FIO NYLON 3.0 AGULHADO 4MM CX C/24 UND	CAIXA	100	71,99	7.199,00
81	FIO NYLON 4.0 AGULHADO 4MM CX C/24 UND	CAIXA	50	94,45	4.722,50
82	FIO NYLON 5.0 AGULHADO 4MM CX C/24 UND	CAIXA	50	89,99	4.499,50
83	FRALDAS GERIATRICA TAM: P TIPO DESCARTÁVEL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHA A Especificação : fraldas geriátrica tam: p tipo descartável, com barreiras antivazamento, fecho abre - fecha, com floc gel pacote com 08 unidades	PACOTE	4000	25,00	100.000,00
84	FRALDAS GERIATRICA TAM: M TIPO DESCARTÁVEL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHO A Especificação : fraldas geriátrica tam: m tipo descartável, com barreiras antivazamento, fecho abre - fecha, com floc gel. pacote com 08 unidades	PACOTE	4000	25,00	100.000,00
85	FRALDAS GERIATRICA TAM: G TIPO DESCARTÁVEL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHO A Especificação : fraldas geriátrica tam: g tipo descartável, com barreiras antivazamento, fecho abre - fecha, com floc gel pacote com 08 unidades	PACOTE	4000	20,17	80.680,00
86	FRALDAS PEDIATRICA TAM: P TIPO DESCARTÁVEL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHO A Especificação : fraldas pediátrica tam: p tipo descartável, com barreiras antivazamento, fecho abre - fecha, com floc gel pacote com 11 unidades	PACOTE	4000	40,25	161.000,00
87	FRALDAS PEDIATRICA TAM: M TIPO DESCARTÁVEL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHO A Especificação : fraldas pediátrica tam: m tipo descartável, com barreiras antivazamento, fecho abre-fecha com floc gel. pacote com 10 unid	PACOTE	3000	29,99	89.970,00
88	FRALDAS PEDIATRICA TAM: G TIPO DESCARTÁVEL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHO A Especificação : fraldas pediátrica tam: g tipo descartável, com barreiras antivazamento, fecho abre - fecha com floc gel. pacote com 9 unidades	PACOTE	3000	30,08	90.240,00
89	FRALDAS PEDIATRICA TAM: EG TIPO DESCARTÁVEL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHO Especificação : fraldas pediátrica tam: eg tipo descartável, com barreiras antivazamento, fecho abre - fecha com floc gel. pacote com 08 unidades	PACOTE	2000	29,99	59.980,00
90	FRALDAS PEDIATRICA TAM: XXG TIPO DESCARTÁVEL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHO Especificação : fraldas pediátrica tam: xxg tipo descartável, com barreiras antivazamento, fecho abre - fecha, com floc gel.	PACOTE	2000	29,90	59.800,00
91	FITA DE CONTENÇÃO. Especificação : fita de contenção.	UNIDADE	80	416,67	33.333,60
92	FORMOL 10%	LITRO	80	55,60	4.448,00
93	GASE EM ROLO 91X91CM 11 FIOS.	ROLO	4000	33,43	133.720,00
94	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA	LITRO	800	26,78	21.424,00
95	GERMI RIO	LITRO	20	59,43	1.188,60
96	GLUTARALDEÍDO	LITRO	20	117,14	2.342,80
97	KIT DE PCCU COMPLETO TAM. P	KIT	2000	31,80	63.600,00
98	KIT DE PCCU COMPLETO TAM. M	KIT	4000	31,80	127.200,00
99	KIT DE PCCU COMPLETO TAM. G	KIT	2000	41,00	82.000,00



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

100	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100 UND	CAIXA	20	56,50	1.130,00
101	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100 UND	CAIXA	20	44,00	880,00
102	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100 UND	CAIXA	20	40,00	800,00
103	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 UND	CAIXA	20	38,00	760,00
104	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	3000	36,92	110.760,00
105	LUVA P/ PROCEDIMENTO CIRURGICO TAM. G CX C/50	CAIXA	5000	32,39	161.950,00
106	LUVA P/ PROCEDIMENTO CIRURGICO TAM. M CX C/50	CAIXA	5000	35,00	175.000,00
107	LUVA P/ PROCEDIMENTO CIRURGICO TAM. P CX C/50	CAIXA	5000	27,22	136.100,00
108	LUVA CIRURGICA 7,0	PAR	5000	7,06	35.300,00
109	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	3000	7,00	21.000,00
110	LUVA CIRURGICA 8,0	PAR	2000	7,99	15.980,00
111	MASCARA 3 CAMADAS C/ ELASTICO CAIXA C/50	CAIXA	100	16,40	1.640,00
112	PAPEL DE ECG P/ APARELHO CARDIOCARE	ROLO	80	93,03	7.442,40
113	PAPEL LENÇOL 70X50	ROLO	80	23,76	1.900,80
114	PVPI DEGERMANTE	LITRO	200	97,93	19.586,00
115	PVPI TOPICO	LITRO	100	71,00	7.100,00
116	SERINGA 10ML S/ AGULHA	UNIDADE	80000	4,67	373.600,00
117	SERINGA 20ML S/ AGULHA	UNIDADE	80000	9,60	768.000,00
118	SERINGA 3ML S/ AGULHA	UNIDADE	80000	5,50	440.000,00
119	SERINGA 5ML S/ AGULHA	UNIDADE	80000	2,03	162.400,00
120	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UNIDADE	80000	7,72	617.600,00
121	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA	LITRO	60	21,21	1.272,60
122	SCALP Nº 19	UNIDADE	2000	3,77	7.540,00
123	SCALP Nº 21	UNIDADE	40000	1,05	42.000,00
124	SCALP Nº 23	UNIDADE	50000	1,05	52.500,00
125	SCALP Nº 25	UNIDADE	50000	3,77	188.500,00
126	SCALP Nº 27	UNIDADE	50000	1,05	52.500,00
127	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	400	1,72	688,00
128	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	400	2,99	1.196,00
129	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	400	4,85	1.940,00
130	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	400	10,86	4.344,00
131	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	400	2,50	1.000,00



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

132	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	400	1,15	460,00
133	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	400	3,59	1.436,00
134	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	400	2,16	864,00
135	SONDA FOLEY Nº 08	UNIDADE	400	11,80	4.720,00
136	SONDA FOLEY Nº10	UNIDADE	800	5,50	4.400,00
137	SONDA FOLEY Nº12	UNIDADE	600	7,07	4.242,00
138	SONDA FOLEY Nº14	UNIDADE	600	5,32	3.192,00
139	SONDA FOLEY Nº16	UNIDADE	600	18,19	10.914,00
140	SONDA FOLEY Nº18	UNIDADE	600	14,60	8.760,00
141	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº18	UNIDADE	800	14,60	11.680,00
142	SONDA FOLEY Nº20	UNIDADE	400	11,19	4.476,00
143	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº20	UNIDADE	700	23,55	16.485,00
144	SONDA GASTROINTESTINAL Nº6	UNIDADE	2000	2,62	5.240,00
145	SONDA GASTROINTESTINAL Nº8	UNIDADE	1000	3,10	3.100,00
146	SONDA GASTROINTESTINAL Nº10	UNIDADE	900	6,72	6.048,00
147	SONDA GASTROINTESTINAL Nº 12	UNIDADE	700	9,40	6.580,00
148	SONDA GASTROINTESTINAL Nº 14	UNIDADE	700	7,92	5.544,00
149	SONDA GASTROINTESTINAL Nº16	UNIDADE	700	2,47	1.729,00
150	SONDA GASTROINTESTINAL Nº 18	UNIDADE	400	7,92	3.168,00
151	SONDA GASTROINTESTINAL Nº20	UNIDADE	200	8,58	1.716,00
152	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	300	7,17	2.151,00
153	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	300	7,17	2.151,00
154	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	300	1,95	585,00
155	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	300	1,75	525,00
156	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	200	2,05	410,00
157	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	300	2,20	660,00
158	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	300	5,25	1.575,00
159	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	300	2,30	690,00
160	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA PCT C/12	PACOTE	300	43,00	12.900,00
161	TORNEIRINHA TRES VIAS	UNIDADE	10000	2,45	24.500,00
162	TOUCA SANFONADA BRANCA C/ ELÁSTICO DUPLO PCT C/100.	PACOTE	800	15,00	12.000,00



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

163	PORTA LAMINAS PARA CITOLOGIA CAPACIDADE 3 LAMINAS (TUBETE)	UNIDADE	6000	10,00	60.000,00
164	POLIELSONA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA Especificação : Polielsona Polihexanida solução aquosa: composição água purificada, Glicerina, 0,1%PHMB, 0,1% Cocoamidopropil betaína.350ml	UNIDADE	500	168,60	84.300,00
165	BALANÇA CORPORAL DIGITAL Especificação : Balança digital com quatro sensores de pressão que garante precisão total no controle de peso. possuir desidn e plataforma de vidro, capacidade: 150kg; visor LCD de grandes dimensões; plataforma em vidro temperado 8mm; acionamento por toque; desligamento automático; alimentação: 01 bateria CR2032 inclusa; 01 ano de garantia	UNIDADE	15	180,00	2.700,00
166	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO Especificação : Mede: curva pletismográfica e PRbpm e SpO2; Display OLED facil de ler; Precisão de saturação de oxigenio no sangue de 3%; com desligamento automática para prolongar sua duração; usa pilha AAA para seu funcionamento; possuir indicador de bateria fraca; incluir estojo e bainha de silicone e manual. É ideal para controles domésticos instantâneos . fácil de transportar e manusear	UNIDADE	50	121,88	6.094,00
167	MEDIDOR DE GLICOSE + 100 TIRAS DE GLICOSE + 100 LANCETAS Especificação: Descrição de produto: medidor de glicose On Call Plus II. Prático, simples e seguro. fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado. Tela: Amplo visor para facilitar a leitura. Precisão e conforto com uma pequena gota de sangue. Monitor baseado em plataforma amperométrica (blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valres entre 20 a 600mg/dl. Oferencendo resultado da análise inferior de glicose On Call PLUS II. Adapta-se às necessidades de cada pessoa, dando maior conforto na coleta de sangue, registro da ANVISA - 80560310002	KIT	100	117,00	11.700,00
168	PINÇA KOCHER RETA 16 A 18 CM Especificação : pinça kocher reta 16 a 18 cm	UNIDADE	16	95,09	1.521,44
169	PINÇA KOCHER CURVA 16 A 18 CM Especificação : pinça kocher curva 16 a 18 cm	UNIDADE	16	96,50	1.544,00
170	PINÇA ALLIS 18CM Especificação : PINÇA ALLIS 18CM	UNIDADE	30	121,88	3.656,40
171	PINÇA ANATÔMICA 16CM	UNIDADE	30	50,36	1.510,80
172	PINÇA PEAN 16 CM Especificação : pinça pean 16 cm	UNIDADE	20	49,47	989,40
173	PINÇA CHERON 16 CM Especificação : pinça cheron 16 cm	UNIDADE	20	56,62	1.132,40
174	PINÇA CRILE CURVA 16 CM Especificação : pinça crile 16 cm	UNIDADE	20	105,43	2.108,60
175	PINÇA CRILE RETA 14CM	UNIDADE	20	73,05	1.461,00
176	TETACANOLA 16 CM Especificação : tetacanola 16 cm	UNIDADE	10	41,50	415,00
177	PORTA AGULHA MAIO 18 CM	UNIDADE	15	113,17	1.697,55
178	AFASTADOR DE FARABEUF INFANTIL	UNIDADE	8	34,20	273,60
179	CABO DE BISTURY Nº 04	UNIDADE	15	58,79	881,85



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

180	VALVULA SUPRA PUBICA	UNIDADE	10	400,20	4.002,00
181	TESOURA CURVA METZEMBAUM 18 CM	UNIDADE	30	130,49	3.914,70
182	TESOURA RETA METZEMBAUM 18 CM	UNIDADE	30	117,01	3.510,30
183	CUBA REDONDA 10X5CM	UNIDADE	20	71,68	1.433,60
184	BACIA INOX 30X6,5	UNIDADE	10	129,00	1.290,00
185	BANDEJA 49X33CM INOX	UNIDADE	10	135,00	1.350,00
186	BANDEJA 25X17CM INOX	UNIDADE	10	121,70	1.217,00
187	BANDEJA 31X21CM INOX	UNIDADE	10	120,00	1.200,00
188	CUBA RIM 12 CM	UNIDADE	20	125,50	2.510,00
189	RASTADEIRA COMABRE INOX	UNIDADE	4	212,96	851,84
190	PAPAGAIO INOX	UNIDADE	4	150,00	600,00
191	CANETA MONOPOLAR BISTURI AUTOCLAVE	UNIDADE	40	633,25	25.330,00
192	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO O2	UNIDADE	50	750,00	37.500,00
193	VÁLVULA REDUTORA DE OXIGÊNIO O2 SEM FLUXOMETRO	UNIDADE	50	469,00	23.450,00
194	FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA OXIGENIO	UNIDADE	50	173,90	8.695,00
195	UMIDIFICADOR FRASCO 250ML PARA OXIGENIO Especificação : umidificador frasco 250ml para oxigenio	UNIDADE	50	64,00	3.200,00
196	UMIDIFICADOR KIT 250ML PARA OXIGENIO C/EXT.MASCARA ADULTO Especificação : umidificador kit 250ml para oxigenio c/ext.mascara adulto	UNIDADE	50	100,00	5.000,00
197	UMIDIFICADOR KIT 250ML PARA OXIGENIO C/EXT.MASCARA INFANTIL Especificação : umidificador kit 250ml para oxigenio c/ext.mascara infantil	UNIDADE	50	109,61	5.480,50
198	FILME PARA RAIOS X PELICULA 35X35 Especificação : caixa com 100 películas. FUJIFILM	CAIXA	50	700,00	35.000,00
199	FILME PARA RAIOS X PELICULA 35X43 Especificação : caixa com 100 películas. FUJIFILM	CAIXA	50	979,95	48.997,50
200	REVELADOR PARA RAIOS X AUT 38LT. FUJIFILM	CAIXA	50	573,75	28.687,50
201	FIXADOR PARA RAIOS X 38 LT. FUJIFILM	CAIXA	50	558,40	27.920,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				7.476.574,18

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mês contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

### **Da exigência de amostra**

4.2. Nesse processo, será solicitada amostra após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra para os itens: 42, 43, 44, 69, 70, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 93, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço informado em chat, no prazo limite de estabelecido no mesmo, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega quando solicitado pelo pregoeiro, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **Subcontratação**

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306, bairro: Vila Nova.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

- 7.10.1 o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

## **Qualificação Técnica**

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

*8.25.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.476.574,18 (sete milhões quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aurora do Pará – PA, 27 de maio de 2025

**Vanessa Gusmão Miranda**  
**Prefeita Municipal**